



Prefeitura Municipal de
Belém de Maria
SERIEDADE E TRABALHO

PROJETO DE LEI Nº 07, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Aprovado 1º discussão
instituição por unanimidade
des presentes 7x0
Sala de sessões 02/09/2024
Secretário

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para viabilizar a aplicação dos recursos advindos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionalmente definidas no artigo 110, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei e de conformidade com a da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Especial ao Orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 870, de 10 de outubro de 2023, no valor de R\$ 133.271,20 (cento e trinta e três mil duzentos e setenta e um reais e vinte centavos).

§1º A autorização de que trata o caput deste artigo compreende à inclusão de créditos orçamentárias, com as correspondentes fontes de recursos, destinados a custear as ações culturais no Município de Belém de Maria, com os recursos advindos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, inclusive com recursos próprios do tesouro municipal.

§2º Conforme disposições do §4º do artigo 3º e dos incisos de I a IV do artigo 6º da referida Lei complementar 195/2022, os recursos serão aplicados de acordo com o plano de ação elaborado pelo município.

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado nesta lei tem a classificação institucional, funcional, programática, de natureza da despesa e de fontes recursos, dispostas no Anexo I desta lei.

Art. 3º Os recursos orçamentários que farão face à abertura do crédito adicional de que trata o parágrafo §1º do artigo 1º desta lei, terão como fonte, os oriundos do repasse do Ministério da Cultura, assim como os resultantes da anulação de dotações orçamentárias constantes no orçamento municipal; previstos no inciso II e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, detalhados no Anexo I deste projeto de lei.

RUA ESTRADA DO ENA, S/N, BELÉM DE MARIA-PE, email: belemdemaria@belemdemaria.pe.gov.br
CNPJ: 10.184.703/0001-70, TELEFONE: (81) 97346-1620



Prefeitura Municipal de
Belém de Maria
SERIEDADE E TRABALHO

Art. 4º. Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da abertura do crédito adicional especial, objeto deste Projeto de Lei, terão como fonte as receitas advindas do Ministério da Cultura, bem como as receitas originárias de impostos e taxas de competência municipal.

Art. 5º. Na hipótese de ocorrer insuficiência de saldo de dotações nos créditos orçamentárias incluídas no orçamento, previstos no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado por meio de decreto, efetuar a suplementação dos créditos, podendo se utilizar de recursos do Ministério da Cultura e dos resultantes da anulação de dotações orçamentárias constantes no orçamento municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belém de Maria (PE), 03 de junho de 2024.

ROLPH EBER CASALE Assinado de forma digital por ROLPH
EBER CASALE JUNIOR:04732306403
Dados: 2024.06.03 11:54:51 -03'00'

ROLPH EBER CASALE JÚNIOR
PREFEITO DE BELÉM DE MARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA ANEXO I - AO PROJETO DE LEI Nº 07/2024			
Objeto de Lei	Abertura de Crédito adicional Especial para viabilizar a aplicação dos recursos advindos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo Custelo, através da realização de ações culturais, inclusive com recursos próprios do tesouro municipal		
DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES A SEREM INCLUSAS POR MEIO DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
Órgão	PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária:			
Classificação Funcional-Programática/ Natureza da Despesa /Fonte de	Códigos do Orçamento	Descrição	Valor R\$
Função	13	CULTURA	
Sub função	392	Difusão Cultural	
Programa	1304	Cultura	
Ação	2.343	Custeio de serviços de consultorias vinculados às ações culturais inerentes à Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo Custelo	-
Natureza da Despesa	3.3.90.00	Aplicação Direta	
Fonte de Recursos	1.501	Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
Premiação à Produção Audio Visual	2.344	Premiação à Produção Audio Visual	67.958,08
Natureza da Despesa	3.3.90.00	Aplicação Direta	-
Fonte de Recursos	1.700	Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Natureza da Despesa	3.3.90.00	Aplicação Direta	
Ação	2.345	Reformas e Manutenção	15.533,64
Natureza da Despesa	4.4.90.00	Aplicação Direta	-
Fonte de Recursos	1.700	Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Natureza da Despesa	4.4.90.00	Aplicação Direta	-
Ação	2.346	Apoio as ações e preservação, digitalização de obras ou acervos audiovisuais	7.798,89
Natureza da Despesa	3.3.90.00	Aplicação Direta	-
Fonte de Recursos	1.700	Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Natureza da Despesa	3.3.90.00	Aplicação Direta	-
Ação	2.347	Apoio a agentes e a iniciativas culturais, a realização e a circulação de atividades artísticas e culturais	36.980,59
Natureza da Despesa	3.3.90.00	Aplicação Direta	-
Fonte de Recursos	1.700	Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Natureza da Despesa	3.3.90.00	Aplicação Direta	-
TOTAL DE CRÉDITOS			133.271,20

Belém de Maria (PE), 03 de junho de 2024.

ROLPH EBER CASALE JUNIOR:04732306403 Assinado de forma digital por ROLPH EBER CASALE JUNIOR:04732306403
Dados: 2024.06.03 11:07:21 -03'00'

ROLPH EBER CASALE JÚNIOR
PREFEITO DE BELÉM DE MARIA

RUA ESTRADA DO ENA, S/N, BELÉM DE MARIA-PE, email: belemdemaria@belemdemaria.pe.gov.br
CNPJ: 10.184.703/0001-70, TELEFONE: (81) 97346-1620